



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 00896/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01148/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

**05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de Arrecadação**


05.001.10.301.0041.2146.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		80.000,00
05.001.10.301.0041.2146.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.000,00
05.001.10.301.0041.2147.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
05.001.10.301.0041.2147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		250.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>350.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>350.000,00</b>

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.:

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 01, Outubro de 2021

  
JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 01/10/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 26/10/21, ano XVI, edição nº 3.842, pág. 111.

  
Assinatura/Carimbo

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 896/2021**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT</b>
	CNPJ: 37465200000120 AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

**DECRETO Nº 00896/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01148/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento no Valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

**05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de Arrecadação**

05.001.10.301.0041.2146.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		80.000,00
05.001.10.301.0041.2146.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.000,00
05.001.10.301.0041.2147.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.000,00
05.001.10.301.0041.2147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		250.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>350.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>350.000,00</b>

Art. 2 - Para cobrir o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.:

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 01, Outubro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL